



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOVO-GAMA-GO

RESOLUÇÃO Nº 002/2021-CMDCA

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA, a designação e formação da Comissão Organizadora do Processo de Eleição, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do município de Novo-Gama/GO, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas, conforme Lei Municipal nº024 de março de 1997 e alterações pela Lei nº871, de 18 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e demais disposições vigentes.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 8. 069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Resoluções CONANDA nº 116/2006 alterada dispositivos das Resoluções nº105/2005 e 106/2006, que dispõe sobre os Parâmetros para criação e Funcionamento dos Conselhos Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 024/97, em seu Artigo 6º parágrafo § 3º e seu Regimento Interno Artigo 4º parágrafo primeiro– CMDCA O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Gama-GO, convocará por meio de Edital a Eleição das Entidades Representantes da Sociedade Civil com antecedência de três meses.

CONSIDERANDO a Assembléia Geral Ordinária CMDCA realizada em 11 de Novembro de 2021, tendo em vista a renúncia da presidente e vice - presidente a plenária deliberou sobre a constituição da Comissão para o processo de Eleição dos representantes da sociedade civil no CMDCA para a continuação dos trabalhos do biênio 2021/2023.

RESOLVE:

Art.1º Deliberar Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de Organizar o processo de Eleição da representatividade da Sociedade civil no CMDCA para a gestão 2021 a 2023.

Art.2º Ficam nomeados como membros da comissão;

- Edilma Ferreira da S.Vieira– Representante Governamental;
- Maria Gorete de L. Araujo– Representante Governamental;

- Fagner Costa Pires – Representante Governamental;
- Vanderlan Rocha Mendes– representante Não-Governamental;
- Avaniza Fernandes– representante Não-Governamental;
- Claudia Maria da Silva Gouveia– representante Não-Governamental;

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral elegerá entre seus membros um presidente e um secretário (a).

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora;

- I.** Elaborar o edital de eleição dos representantes da sociedade civil para o biênio 2021/2023;
- II.** Proceder á abertura do processo de votação;
- III.** Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- IV.** Comunicar e observar os horários de votação, tornando públicos os procedimentos da eleição;
- V.** Dar início e finalizar o processo de escolha;
- VI.** Abrir a urna na presença das organizações habilitadas, lacrando-a em seguida;
- VII.** Proceder á conferencia do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos delegados indicados como votantes pelas entidades.
- VIII.** Colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubrica os protocolos de inscrição no verso;
- IX.** Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo.
- X.** Proceder á abertura das urnas, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- XI.** Lavrar a ata de Eleição – votação e apuração – onde deverá constar o numero de cédulas, o numero de participantes e votantes, cédulas não utilizadas durante votação e o registro de ocorrências diversas.

Art. 4º Recomendar ao Chefe do Executivo Municipal, nos termos do Art.6º,§2º, §3º da Lei Municipal nº024 de março de 1997 e alterado pela Lei nº871, de 18 de Dezembro de 2008, e seu regimento interno a homologação e publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo-Gama/GO, 13 de Dezembro de 2021.

MARIA HELENA PAULO
Presidente Interina do CMDCA

E-mail: CMDCANOVOGAMA@GMAIL.COM